

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.485.236-5

DATA: 15/12/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 331/2024

APROVADO EM 27/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VILA NOVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, E NORMAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

RELATOR: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão do reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

Registra-se que, conforme consulta no E-protocolo Digital, o presente protocolado, instaurado em 15/12/2023, tramitou inicialmente a este CEE/PR, no dia 02/05/2024.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/DEDUC/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, analisaram os Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis e informaram que foi atendido o contido na legislação vigente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.485.236-5

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL										
ITINERÁRIO FORMATIVO DE										
FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO ¹										
NRE: Inaci 015					MUNICÍPIO: Prudentópolis 2080					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Vila Nova – E.F.M.N.										
ENDEREÇO: Rua Paulo Crestino dos Santos, 61, Vila Nova, CEP: 84.400-000										
TELEFONE: (42) 3446-1369										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil dos Anos Iniciais, na Modalidade Normal, em Nível Médio					CÓDIGO: 1625		TURNO: manhã		C.H. TOTAL: 4.100 horas	
DIA LETIVO ANUAL: 200					ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa			
CÓDIGO 019	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
			ARTE	67	0	0				
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67				
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0				
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133				
			FILOSOFIA	67	0	0				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	67	67	0				
			HISTÓRIA	67	66	0				
			SOCIOLOGIA	0	66	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133				
	FÍSICA		66	0	67					
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	66	67	0					
		BIOLOGIA	66	67	0					
	SUBTOTAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400			
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA			67	33	33			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA			33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66				
TOTAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466				
CÓDIGO 1625	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO	COMPONENTE CURRICULAR			P	NP	P	NP	P	NP
		CONCEPÇÕES E METODOLOGIAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			67					
		FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, SOCIOLOGIA E FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO			67					
		FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					67			
		FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO					67			
		ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO					67			
		LÍBRAS							67	
		LITERATURA INFANTIL ²					67	33		
		METODOLOGIA DA ALFABETIZAÇÃO E LITRAMENTO					67			
		METODOLOGIA DO ENSINO DA ARTE							66	
		METODOLOGIA DO ENSINO DAS CIÊNCIAS							66	
		METODOLOGIA DO ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA						67		
		METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA ²						67	33	
		METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA ²					33	33	67	
		METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA							67	
		TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E METODOLOGIAS AVANÇADAS ²							33	33
		PSICOMOTRICIDADE							67	
		HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS ²			33	33				
		PRÁTICA DE FORMAÇÃO ^{3,4}			167	100	167	100	167	100
		TOTAL DE HORAS - AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				14		21		27
TOTAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				467		701		900		
TOTAL GERAL DE HORAS - AULAS SEMANAIS ^{5,6,7}				41		41		41		
TOTAL GERAL DE HORAS - RELÓGIO ANUAL				1.367		1.367		1.366		

1. Matriz Curricular de acordo com a Lei 9393/96.

2. Formato das aulas: Presencial - 05 aulas de 50 minutos em 04 dias da semana; 10 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana (05 aulas de Prática de Formação); Não-presencial - 07 aulas de 60 minutos (03 de Prática de Formação), estabelecidas de acordo com a organização da escola, totalizando 41 aulas semanais.

3. Prática de Formação: 800 horas relógio obrigatórias, conforme a Deliberação nº 10/99 - CEE. Destinadas em: 500h no formato presencial (05 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana) e 300h no formato não-presencial (03 aulas de 60 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola.

Luiz Romualdo Kfiosovski
RES. 3364/21 - DIOE 10997 DE 12/08/2021
DIRETOR RG: 4.949.202-7

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.485.236-5

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária têm vigência até 23/08/2024 e 15/12/2024, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Vila Nova - EFMN	Prudentópolis / Irati	N.º 2261/2016 de 07/06/2016 De: 27/09/2016 a 27/09/2026	N.º 6210/2021 de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de: 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.485.236-5

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP